

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0027/2015
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Choró. 027/2015.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0022/2015

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	André Macedo Facó
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 Choró 2015
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de setembro/2014 a fevereiro/2015, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011.</p> <p>Turbidez menor ou igual a 1,0: os meses de set/14 a fev/15 apresentaram, respectivamente, 88,9%, 33,3%, 55,6%, 33,3%, 77,8% e 77,8% de resultados não conformes;</p> <p>Turbidez menor ou igual a 0,5: os meses de set/14 a fev/15 apresentaram, respectivamente, 100%, 88,9%, 100%, 66,7%, 100% e 100% de resultados não conformes;</p> <p>Cor aparente: os meses de jan/15 e fev/15 apresentaram, respectivamente, 77,8% e 66,7% de resultados não conformes;</p> <p>Cloreto: o mês de set/14 apresentou 100% de resultados não conformes;</p> <p>Dureza: o mês de set/14 apresentou 100% resultados não conformes;</p> <p>Sólidos Dissolvidos: o mês de set/14 apresentou 100% de resultados não conformes;</p>
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	- Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 18/05/2015	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____